



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.248, DE 02 DE SETEMBRO DE 1994

(Atribui nova descrição às áreas de terreno que esta específica, e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As áreas "B" e "C" constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.188, de 05 de maio de 1994, passam a ter a seguinte descrição:

ÁREA "B"

LOCALIZAÇÃO - Bairro do Caputera

IMÓVEL - Uma área de terras, sem benfeitorias, situada no Bairro do Caputera, perímetro urbano desta Cidade, com 25.000,00m², com o perímetro D-E-E1-E2-F1-F2-D. Inicia no ponto "D" localizado na intersecção das divisas das áreas "A" e "B" com o loteamento Mogi Moderno; desse ponto segue pela margem direita de um córrego existente divisando com o loteamento Mogi Moderno através de uma extensão de 301,90m onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com o rumo de 16º23'19" SE e uma extensão de 51,38m onde encontra o ponto E1, confrontando com a área de propriedade de Elizabeth Korber; desse ponto deflete à direita e segue com o rumo de 63º28'30" SW e uma extensão de 51,73m onde encontra o ponto E2; desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 16º23'19" SE e uma extensão de 95,00m onde encontra o ponto F1, confrontando desde o ponto E1 até o ponto F1 com a área de propriedade de F.C.S. Empreendimentos Imobiliários Ltda.; desse ponto deflete à direita e segue com o rumo 71º10'34" SW e uma extensão de 213,85m onde encontra o marco F2, confrontando com a área de Engo Watanabe; desse ponto deflete à direita e segue com o rumo de 5º31'36" NW e uma extensão de 50,28m onde encontra o ponto "D" que deu origem à presente descrição, confrontando com propriedade dos proprietários.

ÁREA "C"

LOCALIZAÇÃO - Bairro do Caputera

IMÓVEL - Uma área de terras, sem benfeitorias, situada no Bairro do Caputera, perímetro urbano desta Cidade, com 5.000m², com perímetro F-F1-E2-E1-F. Inicia no ponto "F" localizado na intersecção das linhas de divisa das propriedades do Sr. Engo Watanabe e Yoshio Suzuki, atualmente Conjunto Habitacional Nova



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.248/94 - FLS. 02

Bertioga; desse ponto segue com o rumo de $71^{\circ}10'34''$ SW e uma extensão de 50,30m onde encontra o ponto F1, confrontando com propriedade de Engo Watanabe; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $16^{\circ}23'19''$ NW e uma extensão de 95,00m onde encontra o marco E2; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $63^{\circ}28'30''$ NE e uma extensão de 51,73m onde encontra o ponto E1, confrontando desde o ponto F1 até o ponto E1 com área de propriedade de F.C.S. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $16^{\circ}23'19''$ SE e uma extensão de 104,00m onde encontra o ponto "F" confrontando com Yoshio Suzuki, hoje Conjunto Habitacional Nova Bertioga, ponto que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2o - A Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos adotará as providências de sua alçada para retificação e ratificação do Instrumento Público respectivo, a fim de atender ao disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de setembro de 1994, 434o da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 02 de setembro de 1994.